

**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 9.737, DE 30 DE JANEIRO DE 2018.

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$
1.125.610,28.**

**GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,**

DECRETA:

Art. 1º De conformidade com o disposto na Lei Municipal nº. 6.311, de 05 de dezembro de 2017, fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R\$ 1.125.610,28 (um milhão, cento e vinte e cinco mil, seiscentos e dez reais e vinte e oito centavos) destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.06 - FMDI -FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO

**857 - 11.06.10.302.0303.1.237- 1100 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações
129.386,10**

11.03 - FMS - ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE DE SAÚDE

**752 - 11.03.10.302.0303.1.237- 0040 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações
996.224,18**

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da redução das dotações orçamentárias abaixo descritas.

06 - SECR. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.06 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO

**427 - 06.06.12.361.0254.1.207- 1100 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material
Permanente 20.000,00**

07 - SECR. MUN. DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

07.04 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO

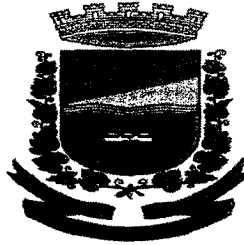
**508 - 07.04.27.812.0262.1.213- 1100 - 4.4.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de
Terceiros Pessoa Jurídica 2.500,00**

**509 - 07.04.27.812.0262.1.213- 1100 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações
2.500,00**

09 - SECRET. MUN. DE TURISMO

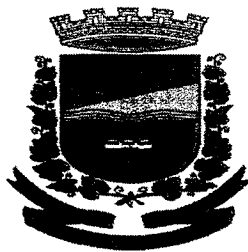
09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO

**579 - 09.02.23.391.0282.1.310- 1100 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações
5.773,35**



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

583 - 09.02.23.695.0282.1.297- 1100 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	10.000,00
580 - 09.02.23.695.0282.1.227- 1100 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	12.500,00
582 - 09.02.23.695.0282.1.293- 1100 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.02 - FMS - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	
673 - 11.02.10.301.0232.2.205- 0040 - 3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Desp. Pessoal Dec. Contratos Terceiriz.	996.224,18
11.06 - FMDI - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO	
856 - 11.06.10.301.0302.1.321- 1100 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	26.112,75
858 - 11.06.10.302.0303.1.237- 1100 - 4.4.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
12.04 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO	
914 - 12.04.18.543.0314.1.325- 1100 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	15.000,00
13 - SECR. MUN. DE HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	
13.07 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO	
961 - 13.07.16.482.0323.1.254- 1100 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	3.000,00
965 - 13.07.16.482.0323.2.308- 1100 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	3.000,00
13 - SECR. MUN. DE HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	
13.07 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO	
962 - 13.07.16.482.0323.1.254- 1100 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
966 - 13.07.16.482.0323.2.308- 1100 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
963 - 13.07.16.482.0323.1.254- 1100 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	6.000,00
967 - 13.07.16.482.0323.2.308- 1100 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	7.000,00
964 - 13.07.16.482.0323.1.254- 1100 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
14.04 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO	
1177 - 14.04.15.451.0352.1.255- 1100 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	1.000,00
1178 - 14.04.15.451.0352.1.255- 1100 - 4.4.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos trinta dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito.

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal


Gustavo Baldasso Schramm
Subprocurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 44

em 31/01/18

31 01 18